DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 878 | 2 de Julho de 2025

## Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/GP/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-5384/SEGAP/2021**

**INTERVENIENTES**:SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2.AUTOPAGE GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA

**OBJETO**:1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 066/GP/2021, que trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO***, ***DIAGRAMAÇÃO AUTOMATIZADA E PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL***, *para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jaru/RO*, tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contratual pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do **dia 08 de agosto de 2025**, **tendo como prazo final o dia 08 de agosto de 2026.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão conforme a seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025, mencionada no (ID 3216431)**.Ficha 36**.02 Poder Executivo. 02 01 - Secretaria de Gabinete do Prefeito.04 122 0007 2046 0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade.3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação**.R$ 16.230,56 (dezesseis mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)**

**DATA DA ASSINATURA:**01/07/2025.

**MUNICÍPIO DE JARU**
**JEVERSON LUIZ DE LIMA**
**Prefeito Municipal**
Contratante

**SECRETÁRIO DE GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**
**JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**
Secretário

**AUTOPAGE GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA**
**CNPJ nº 19.321.380/0001-94**
**Representante LUCIANO SCAMPINI**
Contratada

**Protocolo 27301**

---

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1736, DE 1º DE JULHO DE 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que a servidora Isabella de Souza Costa solicita exoneração do cargo em comissão a partir do dia 30 de junho de 2025 (ID 3253118),

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração, a pedido, de ISABELLA DE SOUZA COSTA, inscrita no CPF sob nº ***.035.222-**, do cargo de COORDENADOR (A) DA DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEMEAGRO, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 30 de junho de 2025.

Jaru/RO, em 1º de julho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 27323**

---

DECRETO DE EXONERAÇÃO Nº 1737, DE 1º DE JULHO DE 2025

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º A exoneração de SILVERNANDES BATISTA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº ***.913.322-**, do cargo de ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DA SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 02 de julho de 2025.

Jaru/RO, em 1º de julho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 27325**

---

DECRETO Nº 17.048, DE 1º DE JULHO DE 2025

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Monica Pasian Machado.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que a servidora Monica Pasian Machado solicita exoneração do cargo efetivo a partir do dia 1º de julho de 2025 (ID 3251868),

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal MONICA PASIAN MACHADO, matrícula nº 20.097-1, inscrita no CPF sob n° ***.317.942-**, do cargo de CUIDADOR (A) - LEI 3078/2021.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 1º de julho de 2025.

Jaru/RO, em 1º de julho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 27324**

---

DECRETO Nº 17.046, DE 1º DE JULHO DE 2025

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Elaine Cristina Miller.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento em que a servidora Elaine Cristina Miller solicita exoneração do cargo efetivo a partir do dia 24 de junho de 2025 (ID 3245346),

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal ELAINE CRISTINA MILLER, matrícula nº 14.552-1, inscrita no CPF sob n° ***.600.382-**, do cargo de ZELADOR (A) 40 H.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 24 de junho de 2025.

Jaru/RO, em 1º de julho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 27322**

**Coordenadoria do Sistema de Registro de Preços**
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº103 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/PMJ/2024
PROCESSO Nº 4304/PMJ/2024
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS

**ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS**

**BM COMERCIO E SERVICOS LTDA**
**CNPJ:** 34.044.898/0001-11
**End:** Est. Geral de Linha Santo Isidoro, S/N
**Bairro:** Interior
Muçum/RS
**CEP:** 95.970-000
**Tel:** (61) 99671-1959
**E-mail:** adm@bmservicos.com.br
EDISON BERNARDON MARSANGO
REPRESENTANTE LEGAL

Jaru/RO, 01/07/2025

**NAYARA BATISTA DE LIMA**
**Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço**

**Protocolo 27311**

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
PREGÃO N.105/PMJ/2024 PROCESSO N.3857/PMJ/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N.083/PMJ/2024
3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

**ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, Setor 02, Jaru/RO, inscrito no CNPJ sob o n. 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico (a) de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima.

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA**:**GRAFICA EDITORA IMPRESSOS NACIONAL EIRELI ME,** Av. Raimundo Cantuária, 3302**BAIRRO:**Nova Porto Velho,Porto Velho/ RO, inscrita no CNPJ sob o n.**02.635.441/0001-95** , neste ato representado(a) por seu(sua) representante Legal, Senhor(a) **MICHEL MARTINS OLIVEIRA FERREIRA**.

1.As partes resolvem registrar preços de : **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT | UN. MED | VALOR UN. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CHAPA GALVANIZADA LISA | SERVIÇO | 250 | M² | 120,00 |
| 2 | IMPRESSÃO EM LONA DIGITAL | SERVIÇO | 1.585 | M² | 47,05 |
| 3 | PLACA PVC 2MM - COM ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL | SERVIÇO | 900 | M² | 95,00 |
| 4 | QUADRO EM METALON 20X20 - COM SOLDA | SERVIÇO | 1.182 | M² | 55,00 |
| 5 | LETRA CAIXA EM CHAPA GALVANIZADA COM PINTURA | SERVIÇO | 21.255 | CM | 3,80 |
| 6 | PLACA DE INAUGURAÇÃO EM INOX ESCOVADO COM GRAVAÇÃO EM BAIXO RELEVO - 40X60 | SERVIÇO | 80 | UN | 300,00 |
| 7 | REVESTIMENTO EM CHAPA DE ACM (ALUMÍNIO COMPOSTO), COM ESTRUTURA EM METALON 20X20 | SERVIÇO | 133 | M² | 350,00 |
| 8 | LETRA CAIXA EM INOX | SERVIÇO | 30.000 | CM | 4,88 |
| 9 | LETRA CAIXA EM PVC EXPANDIDO - 20MM | SERVIÇO | 18.291 | CM | 3,00 |
| 10 | BANNER EM IMPRESSÃO - LONA | SERVIÇO | 300 | M² | 40,00 |
| 11 | ADESIVO PERFURADO EM IMPRESSÃO DIGITAL Adesivo micro perfurado 4X0 cores. Adesivo perfurado no metro quadrado. Marca de Referência: Igual ou superior a marca Starpac ou 3M | SERVIÇO | 254 | M² | 50,00 |
| 12 | ADESIVO VINIL EM IMPRESSÃO DIGITAL Adesivo vinil em impressão digital, em adesivo vinil normal, filme protetor UV, qualidade fotográfica. Marca de Referência: Igual ou superior a marca Starpac ou 3M | SERVIÇO | 1.553 | M² | 38,00 |

3. O valor total dessa aquisição/contratação é de R$ 691.390,25

4. As quantidades a serem adquiridas serão estabelecidas no momento da emissão da nota de empenho ou do pedido de entrega, em conformidade com o entendimento jurisprudencial consolidado no Acórdão nº 3.273/2010 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU).

5. O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja demonstrada a vantagem econômica da continuidade e atendidas as demais condições estabelecidas em normativos aplicáveis.

6. A presente ata de registro de preços foi publicada em 02/10/2024, tendo sua vigência estabelecida até 02/10/2025.

**Protocolo 27312**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/PMJ/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Contratação, Portaria nº 291/GP/2024, AVISA aos interessados a **Suspensão** "*sine die*", do **Chamamento Público 003/PMJ/2025**, Processo Administrativo nº. 1-5952/PMJ/2025, tendo o objetivo através da LC nº 147/2014 e 155/2017, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis. Visando formalização de Abertura de processo administrativo de **CREDENCIAMENTO POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, CUJA FINALIDADE É A VIABILIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA, TAXAS DIVERSAS E DEMAIS RECEITAS EMITIDAS PELO MUNICÍPIO EM SEU FAVOR**, **POR QUALQUER MODALIDADE DE COBRANÇA**, para atender à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência e Edital. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial do Município de Jaru - DOE, no dia 19 de maio de 2025, nº. 848, Correio Popular no dia 17 e 18 de maio de 2025, Diário da União - DOU, no dia 19 de maio de 2025, sessão 3, nº 92, Diário Oficial do Estado - DOE, no dia 19 de maio de 2025, Ed. 92 - 412 e no Portal Nacional de Contratações Publicas, no dia 16 de maio de 2025. Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, encontrando-se **SUSPENSO** a partir desse aviso, para adequações e posterior republicação. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 99349-4710, e-mail supel@jaru.ro.gov.br.

Jaru, 01 de julho de 2025.

**Ivanilda Lucas de Andrade**
Agente de Contratação

**Protocolo 27313**

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº73/2025**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/PMJ/2025**
**PROCESSO Nº 5010/2025**

**AQUISIÇÃO DE BETONEIRA E SOPRADOR COSTAL MOVIDO A GASOLINA**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o Parecer Jurídico 1175 de 01/07/2025 (ID 3253390), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, a **HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 053/PMJ/2025, e AUTORIZA a aquisição,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

| FORNECEDOR | CNPJ | Valor |
|---|---|---|
| CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA | 32.830.059/0001-01 | R$ 4.989,33 |
| RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA | 42.036.849/0001-65 | R$ 4.552,00 |
| Valor Total: R$ 9.541,33 (Nove Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Trinta e Três Centavos) | | |

Jaru/RO, 02 de julho de 2025.

**CLEIDE GONCALVES LEITE PRATES**
Secretária Municipal De Educação

**Protocolo 27317**

---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 68/2025**
**PROCESSO Nº 9091/2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei Municipal nº 3.006/21 e do Decreto Municipal nº 14.506/22, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos, Modalidade de Licitação: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 018/CARP/SUPECOL/2024, Pregão Eletrônico nº 009/SUPECOL/PMJP/RO/2024 da Prefeitura Municipal de Ji-paraná. Amparo Legal: Decreto Municipal n° 14.962 de 02 de fevereiro de 2023 e os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

| FORNECEDOR | CNPJ | Valor |
|---|---|---|
| Lumann Distribuidora De Medicamentos Ltda | 26.419.311/0001-83 | R$ 7.842,00 |
| Valor Total: R$ 7.842,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e dois reais) | | |

Jaru/RO, 30 de junho de 2025.

**JAINE CORDEIRO BARBOZA**
Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 27318**

LEI Nº 4.062, DE 01 DE JULHO DE 2025

Altera o art. 12 da Lei Municipal nº 829/GP/2005.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 12 da Lei Municipal nº 829/GP/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. A Composição do Conselho Tutelar será de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, para mandato de 04 (quatro anos), permitida recondução por novos processos de escolha, com remuneração na ordem de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaru/RO, 01 de julho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 27304**

---

LEI Nº 4.063, DE 01 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 124.665,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e cinco reais) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 124.665,00

02 - Poder Executivo
02.02.00 - Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente
18.541.0004.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 124.665,00
F.R: 755
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.755 - Recurso do Exercício Corrente, Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso II e § 3º da Lei nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação: R$ 124.665,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

| P. A. | NATUREZA DE DESPESA | F.R. | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|
| 0004.1000 | 4.4.90.52 | 755 | R$ 124.665,00 |

Excesso de arrecadação:

| F.R. | RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 1.755 | R$ 0,00 | R$ 270.300,00 | R$ 270.300,00 |

Jaru/RO, 01 de julho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 27306**

LEI Nº 4.064, DE 01 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 767.110,50 (setecentos e sessenta e sete mil, cento e dez reais e cinquenta centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 767.110,50

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.1143.0000 - Projeto Saúde Mais Perto
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 767.110,50
F.R.: 621
2 Recursos do Exercício Anterior

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 2.621, Recursos do Exercício Anterior - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 767.110,50

02 - Poder Executivo
02.11 - Secretaria Municipal de Saúde
02.11.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.1143.0000 - Projeto Saúde Mais Perto
3.3.90.34 - Outras Despesas de Pessoal Dec. de Contratos de Terceirização R$ - 767.110,50
F.R.: 621
2 Recursos do Exercício Anterior

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária:

| P.A | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | CÓDIGO DE APLICAÇÃO | VALOR A REDUZIR | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|---|---|
| 0001.1143 | 3.3.90.34 | 621 | 010.315 | R$ - 767.110,50 | - |
| 0001.1143 | 3.3.90.39 | 621 | 010.315 | - | R$ 767.110,50 |

Jaru/RO, 01 de julho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 27307**

LEI Nº 4.065, DE 01 DE JULHO DE 2025

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R$ 1.265,63 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.265,63

02.03.01 Executivo Municipal
02.03. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2351.0000 Fortalecer a Gestão Descentralizada do SUAS
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 240,86
F.R.: 660
2 - Recursos de Exercícios Anteriores

02.03.01 - Executivo Municipal
02.03. - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2351.0000 - Fortalecer a Gestão Descentralizada do SUAS
3.3.90.14 - Diária Civil R$ 1.024,77
F.R.: 501
2 - Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R. 2.660 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS e F.R. 2.501 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos não Vinculados, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R$ 1.265,63

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro:

| FONTE DE RECURSOS | C.A | DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | RESTO A PAGAR 2024 | SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO |
|---|---|---|---|---|
| 660 | 008.104 | R$ 240,86 | R$ 0,00 | R$ 240,86 |
| 501 | 008.001 | R$1.024,77 | R$ 0,00 | R$ 1.024,77 |

Quadros para Abertura de Crédito Adicional:

| P.A | ELEMENTO DE DESPESAS | C.A | FONTE DE RECURSOS | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|---|
| 0006.2351 | 3.3.90.30 | 008.104 | 660 | R$ 240,86 |
| 0006.2351 | 3.3.90.14 | 008.001 | 501 | R$ 1.024,77 |

Jaru/RO, 01 de julho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 27308**

LEI Nº 4.066, DE 01 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 21.486,35 (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 21.486,35

02. Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.00 - Secretaria de Desenvolvimento Social
08.122.0006.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 21.486,35
F.R.: 755
1 Recurso do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos STN (MSC) 1.755 - Recurso de Exercício Corrente, Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

Excesso de Arrecadação: R$ 21.486,35

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

| P.A. | ELEMENTO DE DESPESA | F.R. | CÓDIGO DE APLICAÇÃO | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|---|
| 0006.1000 | 4.4.90.52 | 755 | 008.183 | R$ 21.486,35 |

Excesso de Arrecadação:

| FONTE DE RECEITA | RECEITA PREVISTA | RECEITA ARRECADADA | TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO | EXCESSO DE ARRECADAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 755 | R$ 0,00 | R$ 20.500,00 | R$ 0,00 | R$ 20.500,00 |
| 755 | R$ 0,00 | R$986,35 | R$ 0,00 | R$ 986,35 |

Jaru/RO, 01 de julho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 27309**


Nenhum incêndio começa grande!
QUEIMADA
É CRIME, DENUNCIE!
Lei Federal Nº 9.605/98 Lei Municipal Nº 1.827/13
PENA: RECLUSÃO DE DOIS A QUATRO ANOS, E MULTA.
Disque denúncias
(69)99260-8218
PREFEITURA MUNICIPAL
JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRONEGÓCIO E
MEIO AMBIENTE

## Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 17.047, DE 01 DE JULHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.867, de 05 de novembro de 2024;

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 60.000,00

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2036.0000 - Benefícios Eventuais
3.3.90.32 - Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita R$ 60.000,00
F.R. 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 60.000,00

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2090.0000 Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ - 60.000,00
F.R. 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

| P. A | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO DE APLICAÇÃO | VALOR A REDUZIR | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|---|---|
| 0006.2036 | 3.3.90.32 | 500 | 002.001 | - | R$ 60.000,00 |
| 0006.2090 | 3.3.90.39 | 500 | 002.001 | R$ - 60.000,00 | - |

Jaru/RO, 01 de julho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 27315**

DECRETO Nº 17.047, DE 01 DE JULHO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto no art. 5º, inciso I da Lei Municipal nº 3.867, de 05 de novembro de 2024;

D E C R E T A

Art. 1° Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na unidade orçamentária a seguir, na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 3.867 de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 60.000,00

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2036.0000 - Benefícios Eventuais
3.3.90.32 - Materiais, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita R$ 60.000,00
F.R. 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

Art. 2° O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos STN (MSC) 1.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Anulação (-): R$ - 60.000,00

02 - Poder Executivo
02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.03.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.243.0006.2090.0000 Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e do Adolescente Vera Ângela Iuliano
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ - 60.000,00
F.R. 500
1 - Recurso de Exercício de Corrente

Art. 3° É parte deste decreto Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de Dotação Orçamentária:

| P. A | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSOS | CÓDIGO DE APLICAÇÃO | VALOR A REDUZIR | VALOR A SUPLEMENTAR |
|---|---|---|---|---|---|
| 0006.2036 | 3.3.90.32 | 500 | 002.001 | - | R$ 60.000,00 |
| 0006.2090 | 3.3.90.39 | 500 | 002.001 | R$ - 60.000,00 | - |

Jaru/RO, 01 de julho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

**Protocolo 27316**

PORTARIA SEMAFO Nº 56, DE 01 DE JULHO DE 2025

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento de Seguridade Social relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.817, de 02 de julho de 2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Considerando a Comunicação Interna nº 964 de 01 de julho de 2025;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento de Seguridade Social, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.867, de 05 de novembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 01 de julho de 2025

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

| | |
|---|---|
| ACRÉSCIMOS (+): | R$ 2.400,00 |
| 02 - Poder Executivo | |
| 02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | |
| 02.03.00 - Secretaria de Desenvolvimento Social | |
| 08.122.0006.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade | |
| 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ 2.400,00 |
| F.R.: 500 | |
| 1 - Recurso de Exercício de Corrente | |
| REDUÇÕES (-): | R$ - 2.400,00 |
| 02 - Poder Executivo | |
| 02.03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | |
| 02.03.00 - Secretaria de Desenvolvimento Social | |
| 08.122.0006.2046.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade | |
| 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | R$ - 2.400,00 |
| F.R.: 500 | |
| 1 - Recurso de Exercício de Corrente | |

**Protocolo 27305**

---

PORTARIA SEMAFO Nº 57, DE 01 DE JULHO DE 2025

Ajusta o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23º, § 1º da Lei Municipal nº 3.817, de 02 de julho de 2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Considerando a Comunicação Interna nº 362 de 01 de julho de 2025;

Resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento de Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Municipal Nº 3.867, de 05 de novembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual, no valor de R$ 65.994,00 (sessenta e cinco mil novecentos e noventa e quatro reais).

Art. 2° É parte integrante desta Portaria, Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 01 de julho de 2025

Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

ANEXO I

ACRÉSCIMOS (+): R$ 65.994,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.451.0003.2021.0000 - Iluminando Jaru
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 65.994,00
F.R.: 751
1 Recursos de Exercício Corrente

REDUÇÕES (-): R$ - 65.994,00

02 - Poder Executivo
02.09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
15.451.0003.2021.0000 - Iluminando Jaru
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ - 65.994,00
F.R.: 751
1 Recurso de Exercício Corrente

**Protocolo 27314**

## Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

**Parecer nº 002/2025**

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA referente ao Requerimento de renovação de Inscrição para Entidade**

**Processo nº 176/2022**
**Alunos inscritos em 2025: 194**

A entidade **Associação Clube das Mães dos setores 4 e 7 de Jaru**, inscrita sob o CNPJ nº 22.858.260/0001-35, inscrição do CMDCA nº 04/2020, com vencimento em 30/12/2024, e com atuação neste município, através de seu representante legal, a Senhora Maria Izabel de Souza, que requereu a renovação da inscrição neste Conselho da referida entidade, no dia 16/04/2025, sendo apresentada a documentação ao CMDCA conforme preconiza a Resolução nº003/2021.

Conforme avaliação pela Comissão Responsável pelo Cadastramento, Recadastramento, de Programas, Projetos e Instituições governamentais e não-governamentais, formada por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaru, de acordo com a Portaria nº014/CMDCA/2022, que reuniu-se nos meses de maio, julho e outubro de 2022, segue o parecer:

Considerando o disposto nos Art. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/1990;

Considerando a Resolução do CONANDA Nº 74 de 13 de setembro de 2001;

Considerando a Lei Municipal nº 859/GP/2005;

Considerando a Resolução nº 003 de 14 de junho de 2021 do CMDCA que *Estabelece critérios e procedimentos para o registro e renovação de Organizações Não Governamentais e a inscrição e atualização de Serviços, Programas e Projetos das Organizações Governamentais e Não Governamentais, obrigatoriamente, que atuam em Jaru.*

Esta Comissão entende que a entidade acima citada cumpre com as exigências legais caracterizando-se como uma entidade de atendimento, promovendo o fomento aos direitos de crianças e adolescentes e sugere a este Conselho para ***DEFERIR*** o pedido de renovação de inscrição da **Associação Clube das Mães dos setores 4 e 7 de Jaru.**

Em atenção ao Art. 90 do ECA e à Resolução nº003 de 14 de junho de 2021 do CMDCA, Art. 1º, inciso XII, a entidade desenvolve o Regime de atendimento: Demais programas/projetos ou ações que atendam diretamente crianças e adolescentes (P 12).
A entidade solicitou a inscrição do Projeto Responsabilidade Social cuja finalidade é atendimentos através de oficinas para famílias de baixa renda (oficinas de música, dança, pintura e informática), atendendo ao Regime de atendimento que corresponde ao Art. 1º, inciso X da Resolução nº003/2021/CMDCA: Atendimento para fins culturais, esportivos e profissionais (P 10).

Nesse sentido a renovação de inscrição se dará após aprovação da Sessão Plenária, conforme o Art. 13 da Resolução nº003/2021/CMDCA, comissão atribuirá número de registro indicando a razão social da entidade, sigla do CMDCA e o ano, identificação do nº do programa atendido e a letra P maiúscula: **Associação Clube das Mães dos setores 4 e 7 de Jaru, Registro CMDCA nº04/2022 - P 10 - P12, com validade de 2 (dois) anos.**

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Jaru/RO, 25 de Junho de 2025.

**DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY**
**Presidente do CMDCA**

**DAVID CORTES LEONEL**
**Secretário do CMDCA**

**Protocolo 27302**

**PARECER Nº 003/2025**

**COMISSÃO: Comissão de Registro Responsável pelo Cadastramento, Recadastramento, de Programas, Projetos e Instituições governamentais e não-governamentais.**

**ENTIDADE: WS - Associação Cultural, Social e Desportiva de Jaru**
**PROCESSO Nº º5126/2022**
**ALUNOS INSCRITOS Nº: 200**

A entidade **WS** - **Associação Cultural**, **Social e Desportiva de Jaru**, inscrita sob o CNPJ nº 05.881.016/0001-74, e inscrição do CMDCA nº03/2020, vencimento em 30/12/2024, com atuação neste município, através de seu representante legal, Maria das Dores Silva, que requereu a renovação da inscrição neste Conselho da referida entidade, no dia 17/04/2025, sendo apresentada a documentação ao CMDCA conforme preconiza a Resolução nº003/2021.

Conforme avaliação realizada pela **Comissão Responsável pelo Cadastramento e Recadastramento de Programas**, **Projetos e Instituições Governamentais e Não-Governamentais**, formada por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaru, conforme designação estabelecida pela Portaria nº 014/CMDCA/2022, que se reuniu nos meses de maio, julho e outubro de 2022, segue o parecer:

**Considerando** o disposto nos Artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/1990;

**Considerando** a Resolução do CONANDA nº 74, de 13 de setembro de 2001;

**Considerando** a Lei Municipal nº 859/GP/2005;

**Considerando** a Resolução nº 003, de 14 de junho de 2021, do CMDCA, que estabelece critérios e procedimentos para o registro e renovação de Organizações Não Governamentais, bem como a inscrição e atualização de Serviços, Programas e Projetos das Organizações Governamentais e Não Governamentais atuantes no município de Jaru;

Esta Comissão entende que a entidade acima citada **cumpre com as exigências legais**, caracterizando-se como uma **entidade de atendimento**, promovendo ações voltadas à garantia de direitos de crianças e adolescentes, e **sugere a este Conselho o DEFERIMENTO do pedido de renovação da inscrição** da **WS** - **Associação Cultural**, **Social e Desportiva de Jaru**. com validade de **2 (dois) anos**.

**DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY**
**Presidente do CMDCA**

**DAVID CORTES LEONEL**
**Secretário do CMDCA**

**Protocolo 27303**

---

**RESOLUÇÃO Nº 0065/2025 - CMDCA/JARU/RO**

**APROVAR PARECER Nº 002/2025, RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MÃES DOS SETORES 4 E 7 DE JARU.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições previstas em conformidade com a Lei Municipal nº 829/GP/2005 de 13 de Junho de 2005, Lei Municipal n.º 2450/GP/2019 de 02 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº116/2006 que altera dispositivos das Resoluções Nº 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº2450/2019, que altera dispositivos da Lei Municipal nº829/GP/2005, em seu Art. 6º, parágrafo 2º, que dispõe Os conselheiros representantes da Sociedade Civil organizada serão escolhidos por eleição, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim pelo CMDCA ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução nº023/2024-CMDCA/JARU/RO (ID 2639036) que Instituiu a Comissão Organizadora do Processo de Eleição da Representatividade da Sociedade Civil, Gestão/Biênio Gestão 2025/2026.

RESOLVE:

**Art. 1º**- Aprovar **Parecer nº 002/2025**, renovação da inscrição da entidade **Associação Clube das Mães dos setores 4 e 7 de Jaru (ID 3238207)**

**Art. 2º**- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da deliberação em plenária.

**DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY**
**Presidente do CMDCA**

Jaru/RO, 01 de Julho de 2025.

**Protocolo 27319**

**RESOLUÇÃO Nº 0066/2025 - CMDCA/JARU/RO**

**APROVAR PARECER Nº 003/2025, RENOVAÇÃO DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE WS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL, SOCIAL E DESPORTIVA DE JARU**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições previstas em conformidade com a Lei Municipal nº 829/GP/2005 de 13 de Junho de 2005, Lei Municipal n.º 2450/GP/2019 de 02 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº116/2006 que altera dispositivos das Resoluções Nº 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº2450/2019, que altera dispositivos da Lei Municipal nº829/GP/2005, em seu Art. 6º, parágrafo 2º, que dispõe Os conselheiros representantes da Sociedade Civil organizada serão escolhidos por eleição, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim pelo CMDCA ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução nº023/2024-CMDCA/JARU/RO (ID 2639036) que Instituiu a Comissão Organizadora do Processo de Eleição da Representatividade da Sociedade Civil, Gestão/Biênio Gestão 2025/2026.

RESOLVE:

**Art. 1º- Aprovar PARECER Nº 003/2025**, renovação da inscrição da entidade **WS - Associação Cultural, Social e Desportiva de Jaru** (ID 3233534)

**Art. 2º**- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da deliberação em plenária.

**DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY**
**Presidente do CMDCA**

Jaru/RO, 01 de Julho de 2025.

**Protocolo 27320**

---

**RESOLUÇÃO Nº 0067/2025 - CMDCA/JARU/RO**

**APROVAR REPASSE ANUAL NO VALOR DE R$ 146.590,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS), REFERENTE AO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA O.S.C, PLANO DE TRABALHO COM ADITIVO DO SETOR 08 DE 11/04/2025 (ID 3065308) DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/GP/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARU E ASSOCIAÇÃO CLUBE DAS MÃES DOS SETORES 04 E 07 DE JARU / RO.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições previstas em conformidade com a Lei Municipal nº 829/GP/2005 de 13 de Junho de 2005, Lei Municipal n.º 2450/GP/2019 de 02 de abril de 2019.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº116/2006 que altera dispositivos das Resoluções Nº 105/2005 e 106/2006, que dispõe sobre os Parâmetros para Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº2450/2019, que altera dispositivos da Lei Municipal nº829/GP/2005, em seu Art. 6º, parágrafo 2º, que dispõe Os conselheiros representantes da Sociedade Civil organizada serão escolhidos por eleição, em assembleia geral especialmente convocada para esse fim pelo CMDCA ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a Resolução nº023/2024-CMDCA/JARU/RO (ID 2639036) que Instituiu a Comissão Organizadora do Processo de Eleição da Representatividade da Sociedade Civil, Gestão/Biênio Gestão 2025/2026.

RESOLVE:

**Art. 1º**- Aprovar Repasse Anual No Valor De R$ 146.590,00 (Cento E Quarenta E Seis Mil E Quinhentos E Noventa Reais), Referente Ao Plano De Trabalho Apresentado Pela O.s.c, Plano De Trabalho Com Aditivo Do Setor 08 De 11/04/2025 (Id 3065308), Do Termo De Fomento Nº 004/Gp/2025, Firmado Entre O Município De Jaru E Associação Clube Das Mães Dos Setores 04 E 07 De Jaru / Ro.

**Art. 2º**- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da deliberação em plenária.

**DANIELI ALINE DE OLIVEIRA NERY**
**Presidente do CMDCA**

Jaru/RO, 01 de Julho de 2025.

**Protocolo 27321**

## Câmara de Vereadores

**PORTARIA Nº 384/CMJ/GP/2025**
**DE 01 DE JULHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARU, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO N. 171/CMJ/MD/2012, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, art. 34, inciso VII, alíneas g, i e j;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 3.957, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 e a Lei 3.958, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025;

CONSIDERANDO que a utilização de mecanismo eletrônico configura maior eficiência no controle da assiduidade e pontualidade dos servidores públicos.

CONSIDERANDO a necessidade de elevar a qualidade de vida do servidor, aperfeiçoar os serviços públicos por meio da tecnologia da informação e minimizar o gasto público previsto na perspectiva da Modernização da Gestão Pública.

CONSIDERANDO o Princípio da Eficiência, previsto no artigo 37, da Constituição Federal.

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A **PORTARIA Nº 137/CMJ/GP/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**, que "DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE PONTO ELETRÔNICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JARU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. [...]

§5º Excepcionalmente poderá ser autorizado pela Presidência da Câmara Municipal de Jaru, o trabalho remoto a servidor que, por razões de emergência em saúde de ascendentes ou descendentes, consanguíneo ou por afinidade até o primeiro grau, e de cônjuge ou companheiro, fique impossibilitado da prestação de serviços diretamente na sede do Poder Legislativo de Jaru, desde que:

I - o afastamento da sede do local de trabalho seja temporário, limitado a 30 dias, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez;

II - o acompanhamento ao familiar não possa ser prestado por outra pessoa;

III - haja impossibilidade de afastamento do local de tratamento (hospital e/ou município), exigindo a presença ininterrupta do servidor no acompanhamento do paciente.

IV - a natureza das atividades do servidor possa ser desenvolvida de forma remota.

V - comprove, periodicamente, as atividades desenvolvidas remotamente, sob pena de revogação do benefício e da apuração de responsabilidade administrativa.

§6º Para fins do §5º, o servidor deverá apresentar requerimento direcionado à Presidência da Câmara Municipal de Jaru, informando os motivos do pedido, laudo médico e/ou outros documentos que atestem a emergência em saúde pleiteada, bem como documentos pessoais que certifiquem o grau de parentesco alegado."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA**

**JARU/RO, 01 DE JULHO DE 2025**

**TATIANE DE ALMEIDA DOMIGUES**
**PRESIDENTE**

**Protocolo 27299**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.jaru.ro.gov.br